

POLÍTICA CORPORATIVA

**ANTICORRUPÇÃO, ANTISSUBORNO, INTEGRIDADE REGULATÓRIA
E OPERAÇÃO DO CANAL DE DENÚNCIAS**

HABILISYSTEM TECNOLOGIA SOCIEDADE LTDA
CNPJ: 40.213.482/0001-82

ENDEREÇO SEDE: Rua Silva Bueno, nº 599, Conjunto 1212, Sala 504, Ipiranga, São Paulo/SP

VERSÃO: 1.0 (REVISÃO INTEGRAL E CONSOLIDADA)

STATUS: APROVADO PARA VIGÊNCIA IMEDIATA

CLASSIFICAÇÃO: PÚBLICO (INTERNO E EXTERNO)

DATA DE VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2026

1



(11) 2063-5800

Aguardamos seu contato.



www.habilisystem.com.br

contato@abilisystem.com.br



1. MENSAGEM DA ALTA DIREÇÃO E CONTEXTO ESTRATÉGICO

- 1.1. Compromisso Institucional e a Nova Realidade Regulatória
- 1.2. Objetivo da Política
- 1.3. Escopo e Abrangência
- 1.4. Princípios Fundamentais de Governança

2. TERMOS, DEFINIÇÕES E GLOSSÁRIO TÉCNICO

3. GOVERNANÇA DO COMPLIANCE E ESTRUTURA DO CANAL

- 3.1. Estrutura de Gestão e Independência Funcional
- 3.2. O Comitê de Ética e Conduta (CEC) e Regras de Impedimento
- 3.3. Papel Estratégico do Compliance Officer e do DPO

4. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO (PLD/FT)

- 4.1. Cláusulas Gerais de Conduta e Proibições Absolutas
- 4.2. Diretrizes sobre Brindes, Hospitalidade e Presentes
- 4.3. Monitoramento de Terceiros e Due Diligence de Integridade
- 4.4. Obrigações Legais perante o COAF, Prevenção à Lavagem de Capitais e Combate ao Financiamento do Terrorismo

5. INTEGRIDADE REGULATÓRIA: REGISTROS E EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

- 5.1. Relação com o Setor Público e o "Período de Silêncio Institucional"
- 5.2. Segurança no Apontamento de Gravames e Prevenção a Fraudes
- 5.3. Higiene Tecnológica e Governança no Sistema Extrajud

6. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE NO COMPLIANCE

- 6.1. Proteção de Dados e Bases Legais (LGPD)
- 6.2. Proteção ao Denunciante e as Exigências do Marco Civil da Internet

7. OPERAÇÃO DO CANAL DE DENÚNCIAS

- 7.1. Meios de Captação e Acessibilidade
- 7.2. Escopo de Relatos (O Que Deve Ser Denunciado)
- 7.3. Delimitação de Uso (O Que Não Deve Ser Denunciado)

8. TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE INCIDENTES

- 8.1. Análise Preliminar de Plausibilidade
- 8.2. Matriz de Severidade e Acordos de Nível de Serviço (SLA)

9. RITO TÉCNICO DE INVESTIGAÇÃO INTERNA

- 9.1. Planejamento, Coleta de Evidências e Cadeia de Custódia
- 9.2. Ordem de Entrevistas e Garantia da Ampla Defesa
- 9.3. Tratamento Prioritário a Casos de Assédio e Violência
- 9.4. Emissão do Relatório Conclusivo de Apuração



10. POLÍTICA DE NÃO RETALIAÇÃO E PROTEÇÃO ORGANIZACIONAL

- 10.1. Garantia de Anonimato e Confidencialidade
- 10.2. Definição e Punição a Atos de Retaliação
- 10.3. Tratamento de Denúncias de Má-Fé e Denúnciação Caluniosa

11. REGIME DISCIPLINAR, REMEDIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

- 11.1. Escalonamento das Sanções Disciplinares
- 11.2. Planos de Ação Corretiva e Análise de Causa-Raiz
- 11.3. Monitoramento de Desempenho e Indicadores (KPIs)

12. TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO

13. SANÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

14. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

1. APRESENTAÇÃO E CONTEXTO ESTRATÉGICO

MENSAGEM DA ALTA DIREÇÃO E CONTEXTO ESTRATÉGICO

1.1 Compromisso Institucional e a Nova Realidade Regulatória

A HABILISYSTEM TECNOLOGIA SOCIEDADE LTDA consolida-se como uma infraestrutura crítica indispensável no ecossistema financeiro e de trânsito nacional.

A atividade de registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos com cláusula de garantia real envolve, intrinsecamente, o manuseio de dados de extrema sensibilidade, a gestão de apontamentos que representam bilhões de reais em valor financeiro e, fundamentalmente, o exercício de prerrogativas operacionais sob a fé pública delegada pelo Estado brasileiro.

Com a promulgação e maturação do Marco Legal das Garantias (Lei nº 14.711/2023), o setor vivenciou uma mudança paradigmática. As empresas registradoras deixaram de atuar apenas como repositórios passivos de informação e passaram a capitanear o processamento de execuções extrajudiciais de veículos. Esta evolução confere ao mercado maior celeridade e redução do *spread* bancário, contudo, eleva exponencialmente o risco operacional e de conformidade. A capacidade de emitir certidões que culminam na consolidação da propriedade de um bem móvel sem a necessidade de intervenção judicial impõe à Habilisystem um dever fiduciário e ético inegociável.

Neste cenário de máxima criticidade, a transparência e a integridade não representam apenas valores retóricos, mas mecanismos vitais de sobrevivência corporativa. Um erro de ordem técnica sistêmica pode ser mitigado ou corrigido mediante redundâncias de TI; no entanto, uma falha ética, a omissão estrutural diante de irregularidades ou a manipulação de dados em sistemas governamentais representam riscos de ruína, capazes de ensejar o descredenciamento sumário da organização e a responsabilização criminal de seus administradores.

A presente Política Corporativa foi desenhada, portanto, como a espinha dorsal da governança da empresa, estabelecendo os ditames do Programa de Integridade e as diretrizes de funcionamento do Canal de Denúncias. O documento atende rigorosamente à legislação anticorrupção pátria (Lei nº 12.846/2013 e seu Decreto Regulamentador nº 11.129/2022), às normas de prevenção à lavagem de capitais e ao financiamento do terrorismo (Lei nº 9.613/1998, Lei nº 13.260/2016 e Lei nº 13.810/2019), às exigências do Programa Emprega + Mulheres (Lei nº 14.457/2022), bem como a todo o arcabouço técnico

emanado pelo DETRAN-SP e SENATRAN, notadamente a Portaria DETRAN-SP nº 41/2025 e a Resolução CONTRAN nº 1.018/2025.

Em alinhamento ao estado da arte da governança global, a arquitetura deste programa foi implicitamente estruturada sobre os pilares dos principais padrões

internacionais de gestão. Isso garante que a organização não apenas cumpra os requisitos regulatórios locais, mas atue sob diretrizes mundiais de gestão antissuborno, gestão de sistemas de denúncia, *compliance* organizacional, segurança da informação e gestão de privacidade.

1.2. Objetivo da Política

O objetivo primário deste documento é instituir um conjunto de controles sistêmicos, comportamentais e procedimentais com o fito de prevenir, detectar e remediar atos de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro, fraudes documentais e quaisquer violações éticas vinculadas às operações da Habilisystem.

Simultaneamente, visa normatizar a operação do Canal de Denúncias, garantindo que qualquer indivíduo — seja ele colaborador, gestor, prestador de serviço, cliente ou ente público — sinta-se plenamente resguardado e encorajado a reportar ilícitos. A política assegura mecanismos blindados de anonimato, sigilo indevassável e proteção contundente contra todas as facetas de retaliação. Estabelece-se, ainda, a padronização metódica do rito de investigação corporativa interna, assegurando imparcialidade, produção probatória idônea e respeito incondicional à ampla defesa.

1.3. Escopo e Abrangência

As normativas contidas neste instrumento possuem eficácia vinculante e alcance universal sobre:

- Corpo Diretivo, membros da Alta Administração, Conselheiros e Sócios.
- A integralidade do quadro de colaboradores, independentemente da modalidade de contratação (CLT, estagiários, aprendizes ou temporários).
- Fornecedores, prestadores de serviços tecnológicos, parceiros comerciais, correspondentes, pálios de custódia e quaisquer terceiros que atuem em representação ou em benefício direto da Habilisystem.

O alcance material desta política engloba todas as unidades operacionais da empresa, abrangendo o ciclo de vida completo de negociações, processos licitatórios, integrações de sistemas (APIs) com órgãos executivos de trânsito, interações com agentes públicos, concessão de patrocínios, procedimentos de fusões e aquisições (M&A), e a administração financeira interna.

1.4. Princípios Fundamentais de Governança

A cultura de integridade da organização apoia-se em pilares inegociáveis, que devem nortear o processo decisório em todos os níveis hierárquicos:

- **Comprometimento da Alta Direção (*Tone at the Top*):** O suporte ostensivo, contínuo e documentado da liderança executiva, materializado na alocação de autonomia e recursos financeiros robustos à área de *Compliance*.
- **Tolerância Zero e Proporcionalidade:** Repúdio categórico a subornos, pagamentos de facilitação e assédio, aliado à aplicação de sanções estritamente proporcionais e isonômicas a qualquer desvio comprovado.
- **Independência Funcional e Imparcialidade:** A condução de investigações por equipe segregada da operação comercial, baseada unicamente em rastreios documentais e evidências forenses.
- **Confiança (*Trust*) e Proteção (*Protection*):** O gerenciamento de denúncias deve assegurar que o reportante de boa-fé não sofra prejuízos em sua carreira ou integridade, estabelecendo-se um ambiente de segurança psicológica institucional.
- **Melhoria Contínua:** O aperfeiçoamento sistêmico e iterativo dos controles internos, transformando falhas operacionais detectadas em novos mecanismos de contenção.

2. TERMOS, DEFINIÇÕES E GLOSSÁRIO TÉCNICO

Para a correta interpretação e aplicação deste arcabouço normativo, adotam-se as seguintes definições conceituais:

- **Agente Público:** Qualifica-se como agente público todo indivíduo que exerça mandato, cargo, emprego ou função em entidades estatais, autárquicas ou fundacionais, ainda que de forma transitória ou sem remuneração. O conceito engloba servidores de órgãos de trânsito (DETRAN, SENATRAN), policiais, auditores fiscais, funcionários de empresas de processamento de dados do Estado (ex: PRODESP) e agentes políticos.
- **Boa-fé:** A convicção honesta, pautada na razoabilidade e nos indícios fáticos disponíveis no momento do relato, de que a irregularidade noticiada é verídica. A proteção ao denunciante é mantida mesmo que a investigação técnica superveniente não logre comprovar a denúncia, desde que ausente o dolo de prejudicar.
- **Cadeia de Custódia Forense:** Conjunto documentado de procedimentos técnicos destinados a manter e registrar a história cronológica do manuseio de evidências digitais ou físicas, garantindo sua integridade e inalterabilidade desde a coleta até o descarte, permitindo sua validade em eventuais esferas judiciais.
- **Conflito de Interesses:** Circunstância na qual os interesses pessoais, familiares, financeiros ou afetivos de um indivíduo que atua em nome da empresa entram em choque ou possuem o potencial de interferir em sua capacidade de adotar decisões puramente baseadas no melhor interesse e na lisura da organização.
- **Denúnciação Caluniosa (Má-fé):** O ato premeditado e doloso de utilizar o Canal de Denúncias para imputar falsamente a alguém a prática de irregularidades ou crimes, com a plena ciência de sua inocência, visando exclusivamente destruir sua reputação. Constitui falta gravíssima e tipificação penal.
- **Due Diligence de Integridade (DDI):** Processo analítico e baseado em matrizes de risco para investigar e monitorar o histórico ético, a estrutura societária e a idoneidade financeira de terceiros, previamente à assinatura de contratos e de forma contínua durante a relação comercial.



- **Extrajud (Registro Nacional de Execução Extrajudicial):** Ambiente tecnológico centralizado, mantido pela Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN), que estabelece a interoperabilidade, a padronização de protocolos e a governança dos atos de processamento para retomada extrajudicial de veículos vinculados a contratos de alienação fiduciária, regulamentado pela Portaria SENATRAN nº 597/2025.
- **Marco Legal das Garantias:** Denominação dada à Lei Federal nº 14.711/2023, que instituiu o arcabouço jurídico permitindo a consolidação da propriedade e a execução de garantias fiduciárias sobre bens móveis diretamente por via extrajudicial, mediante a atuação de entidades registradoras credenciadas.
- **Pagamento de Facilitação (Grease Payment):** Desembolso financeiro de pequena monta e caráter não oficial, exigido com o intuito de garantir, agilizar ou facilitar a execução de uma ação governamental de rotina à qual a empresa já tem o legítimo direito (ex: acelerar a emissão de uma certidão ou liberação de um documento no balcão de um órgão público). É prática categoricamente vedada.
- **PEP (Pessoa Politicamente Exposta):** Indivíduos que desempenham ou tenham desempenhado, no lapso temporal dos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas de alta relevância, assim como seus familiares em linha reta, cônjuges, companheiros e estreitos colaboradores, configurando um perfil de alto risco que exige monitoramento intensificado.
- **PLD/FT:** Sigla para os mecanismos e programas de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo.
- **Reportante / Denunciante (Whistleblower):** Indivíduo, seja ele parte do quadro interno ou um terceiro externo, que utiliza os canais oficiais para trazer ao conhecimento das instâncias de integridade da empresa um relato fundamentado sobre suspeita de violação às normas.
- **Retaliação:** Qualquer modalidade de retribuição hostil, perseguição velada ou punição indireta infligida ao denunciante ou aos colaboradores que auxiliam em uma investigação. Engloba demissões injustificadas, isolamento social no ambiente de trabalho, rebaixamento de funções, avaliações punitivas de desempenho ou a recusa contínua em prover ferramentas necessárias ao trabalho.
- **Vantagem Indevida:** Todo e qualquer tipo de pagamento, promessa, oferecimento, presente material, entretenimento, hospitalidade desproporcional ou





HABILI
SYSTEM

favor não pecuniário (como a contratação de um parente de autoridade pública) que tenha o propósito velado de influenciar a tomada de decisão para obter favorecimento ilícito ou manter vantagem competitiva.



(11) 2063-5800

Aguardamos seu contato.



www.habilisystem.com.br

contato@abilisystem.com.br

3. GOVERNANÇA DO COMPLIANCE E ESTRUTURA DO CANAL

A maturidade de um sistema corporativo de prevenção a ilícitos é diretamente proporcional ao grau de independência concedido aos profissionais encarregados de sua operação. A arquitetura de governança da Habilisystem fundamenta-se na segregação de funções.

3.1. Estrutura de Gestão e Independência Funcional

A operação do Canal de Denúncias detém autonomia processual absoluta em relação à cadeia de comando operacional e comercial da instituição. Para elidir qualquer hipótese de coerção ou manipulação, a estrutura garante que líderes de departamentos não possuam acesso administrativo ou poder de veto sobre a captação de relatos.

A custódia, leitura primária e gestão do fluxo de recebimento recaem, de maneira exclusiva e intransferível, sobre a figura do Compliance Officer (CCO), atuando como Data Protection Officer (DPO - Encarregado de Proteção de Dados). Assegura que a triagem contemple concomitantemente o rigor da investigação antifraude e o cumprimento irrestrito das leis de proteção de dados e privacidade. A plataforma de captação é provida de recursos criptográficos avançados para garantir o que a doutrina classifica como "anonimato tecnológico".

Não é permitido à equipe de tecnologia, ou demais setores da Habilisystem (exceto o DPO/Compliance) realizar o rastreamento de números de IP (*Internet Protocol*), geolocalização ou a coleta oculta de metadados dos dispositivos utilizados pelos denunciante, consubstanciando as exigências do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) em suas garantias de privacidade do usuário.

3.2. O Comitê de Ética e Conduta (CEC) e Regras de Impedimento

O Comitê de Ética e Conduta (CEC) é constituído como a instância colegiada máxima para a deliberação de medidas disciplinares e a aprovação de planos de remediação estrutural resultantes das investigações do *Compliance*. O Decreto nº 11.129/2022 preceitua que um programa de integridade efetivo exige uma instância interna dotada de autoridade e independência.

- **Composição Permanente do CEC:**
 - Representante designado pela Alta Administração (Diretoria).



- Gestor Sênior de Recursos Humanos (para alinhamento das sanções com a jurisprudência da CLT).
- Compliance Officer / DPO (que atua exclusivamente como Relator e Coordenador das sessões investigativas, estando desprovido de direito a voto

para preservar a segregação estrita entre a fase apuratória e a fase de julgamento).

- Um Diretor Executivo ou Gerente Geral de área alheia aos fatos em escrutínio.

- **Mecanismo de Suspeição e Convocação de Membro *Ad Hoc*:**

- A integridade sistêmica exige um antídoto contra o conflito de interesses no próprio órgão julgador. Se uma denúncia nominar diretamente, envolver subordinados diretos da cadeia de gestão, ou apresentar potencial vínculo financeiro/afetivo com qualquer membro titular do Comitê, ativa-se imediatamente a **Regra de Impedimento**. O membro cujo interesse esteja sob suspeição será destituído daquele processo específico.
- Para preencher a vacância, a política exige a convocação imediata de um **Membro *Ad Hoc*** — um profissional externo, neutro e previamente qualificado (como um consultor jurídico terceirizado, auditor independente homologado ou especialista em governança contratado pontualmente), garantindo que a Diretoria jamais exerça a função de juiz em causa própria.

3.3. Papel Estratégico do Compliance Officer e do DPO

As atribuições da função de integridade transcendem a mera operação de sistemas, englobando:

- **Centralização de Registros:** Protocolar e registrar incondicionalmente 100% dos relatos que ingressam na organização, designando um Número Sequencial Único de identificação.
- **Avaliação de Severidade:** Classificar o grau de urgência e as externalidades de risco (legal, cibernético, reputacional) atreladas a cada denúncia.





- **Liderança Apuratória:** Conduzir as diligências investigativas corporativas com rigor forense ou coordenar a contratação de escritórios de advocacia especializados em averiguações de alta complexidade.
- **Reporte Gerencial (*Reporting*):** Submeter estatísticas periodicamente ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva. Os dados devem ser obrigatoriamente macro agregados e desprovidos de detalhamentos que possibilitem a dedução lógica da identidade de denunciante ou denunciado em departamentos reduzidos.



4. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E À LAVAGEM DE DINHEIRO (PLD/FT)

A atuação como elo registrador e habilitador na execução de garantias financeiras insere a Habilisystem no epicentro do mercado de crédito automotivo. Tal posicionamento atrai a atenção de agentes mal-intencionados que buscam ocultar patrimônio ilícito ou fraudar execuções. A resposta institucional baseia-se em proibições absolutas e controles rastreáveis.

4.1. Cláusulas Gerais de Conduta e Proibições Absolutas

É instituída a proibição categórica a qualquer empregado, diretor, acionista ou intermediário que atue em nome da organização de prometer, oferecer, autorizar, efetuar, exigir ou aceitar vantagens indevidas, sejam elas financeiras ou de qualquer outra natureza, a fim de obter tratamento privilegiado, facilitar contratações ou influenciar atos da administração pública e parceiros privados.

As práticas operacionais devem respeitar os seguintes controles:

- **Vedação a Pagamentos de Facilitação:** A companhia abomina e proíbe pagamentos informais solicitados para acelerar aprovações sistêmicas em DETRANs, emissões de certidões, ou andamento burocrático de execuções extrajudiciais. Atrasos governamentais devem ser combatidos mediante os instrumentos legais cabíveis (Mandados de Segurança, Ouvidorias).
- **Integridade Contábil e Documental:** Em estrita observância ao Art. 57, incisos VI e VII do Decreto nº 11.129/2022, toda movimentação de capital (pagamentos, patrocínios, recebimentos) deve possuir respaldo comercial justificável, trilha de dupla aprovação de alçadas e reflexo fidedigno nos registros contábeis da empresa. A simulação, criação de fundos paralelos ou omissão de despesas nos livros contábeis configuram fraude passível de comunicação criminal.

4.2. Diretrizes sobre Brindes, Hospitalidade e Presentes

O intercâmbio de itens de cortesia é intrínseco às relações corporativas; contudo, quando desprovido de moderação, pode transmutar-se em suborno velado ou corromper a isenção de julgamento de quem o recebe. A política estabelece alçadas rigorosas e destinações obrigatórias:



- **Vedações Intransponíveis:** Fica proibida a oferta ou o recebimento de valores pecuniários líquidos (espécie, PIX, equivalentes bancários ou *gift cards*), favorecimentos de natureza íntima, custeio de viagens ostentatórias de lazer e o recebimento de qualquer cortesia proveniente de fornecedores que estejam em meio a um processo de concorrência ativa (licitações ou RFI/RFP) com a empresa.
- **Relacionamento com Agentes Públicos:** Com base nas rigorosas exigências da Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013), **proíbe-se o oferecimento ou financiamento de qualquer modalidade de presente**, brinde, hospitalidade extravagante ou convites recreativos a servidores públicos de órgãos de regulação, inspeção ou trânsito.

Regras para o Recebimento de Terceiros e Auditoria (Alçadas):

A seguinte matriz padroniza a aceitação de itens advindos de parceiros privados:

Classificação do Item	Parâmetro de Valor (R\$)	Diretriz de Conduta e Aceitação	Obrigatoriedade de Declaração Formal
Brinde Institucional	Inferior ou igual a R\$ 100,00	Permitido. Deve conter a identidade visual da empresa emissora e distribuição genérica (não exclusiva).	Não exigida.
Presente Pessoal / Comercial	Superior a R\$ 100,00	Proibido o aceite. Na impossibilidade física ou cultural de recusa e devolução, o item deve ser aceito institucionalmente e repassado imediatamente ao <i>Compliance</i> .	Sim, preenchimento de formulário em até 24 horas.
Valores Financeiros	Qualquer valor	Proibição Absoluta.	Denúncia obrigatória do remetente.

- **Destinação via Sorteio (Fluxo de Transparência):** Itens excedentes ao limite de R\$ 100,00 que não puderem ser devolvidos ficarão sob custódia trancada do RH. Eles comporão um fundo de doações ou serão objeto de sorteio público e aleatório entre a base operacional de colaboradores. Para blindar a empresa contra o direcionamento intencional por parte do remetente, **é terminantemente vedada a participação no sorteio do funcionário que originalmente recebeu o presente**, bem como a exclusão de membros da alta direção destes sorteios.



4.3. Monitoramento de Terceiros e *Due Diligence* de Integridade

A Habilisystem reconhece sua responsabilidade objetiva pelos atos ilícitos cometidos em seu favor por entes interpostos. Para mitigar o risco na cadeia de suprimentos e de prestação de serviços (despachantes, leiloeiros, fornecedores de tecnologia), exige-se a submissão destes parceiros ao processo de ***Due Diligence de Integridade (DDI)***.

O procedimento realiza o mapeamento (*Background Check*) da regularidade fiscal, histórico de envolvimento em processos por corrupção ou trabalho escravo e o cruzamento das estruturas societárias para a identificação de Pessoas Politicamente Expostas (PEP).

O risco apurado ditará o grau de intensidade do monitoramento do contrato.

É diretriz inarredável que todos os contratos de fornecimento ou parceria da Habilisystem incorporem uma **Cláusula Anticorrupção** pormenorizada e garantam à contratante o **Direito de Auditoria** (*Right to Audit*) sobre os livros e instalações da contratada que prestem serviços críticos ao sistema.

4.4. Obrigações Legais perante o COAF, Prevenção à Lavagem de Capitais e Combate ao Financiamento do Terrorismo

Na qualidade de agente atuante nas etapas processuais de garantias reais de alto valor mobiliário e facilitação de execução extrajudicial, a empresa qualifica-se sob o guarda-chuva de monitoramento da Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro) e diretrizes do COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras).

- **Identificação de Ocorrências Suspeitas:** As áreas operacionais e de Compliance atuarão conjuntamente para identificar transações que fogem da tipicidade mercadológica, tais como: sucessão rápida de registros de gravame sobre o mesmo chassi envolvendo as mesmas partes; indícios de utilização massiva de "laranjas" documentais; e discrepâncias severas entre a avaliação dos bens e as dívidas atestadas.
- **Financiamento do Terrorismo e Sanções Internacionais:** Em rigorosa observância às determinações do Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) e à Lei nº 13.810/2019, a Habilisystem efetua o monitoramento constante contra listas restritivas globais. Identificada a incidência, será promovida a indisponibilidade e o



congelamento imediato de ativos vinculados aos investigados, preservando o sigilo e sem fornecer aviso prévio ao titular.

- **Dever de Comunicação:** Detectada uma anomalia fundamentada e após a análise do Comitê, a organização promoverá a comunicação obrigatória e de caráter ultrassecreto ao COAF, utilizando o sistema eletrônico Siscoaf, abstendo-se de alertar o cliente investigado sobre o reporte, conforme imposição legal.
- **Declaração de Não Ocorrência (CNO):** Anualmente, até a data limite estipulada pela legislação de regência financeira, mesmo na hipótese de ausência de identificação de qualquer operação suspeita ao longo do ano civil, o Compliance Officer realizará compulsoriamente a emissão da Declaração Negativa (Comunicação de Não Ocorrência) no portal do órgão regulador.



5. INTEGRIDADE REGULATÓRIA: REGISTROS E EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

Sendo uma Entidade Credenciada, o ecossistema de negócio da Habilisystem cruza a barreira entre a eficiência privada e a regulação pública. A submissão irrestrita às portarias do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-SP) e normativas da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN) constitui a materialidade prática do seu programa de *Compliance*.

5.1. Relação com o Setor Público e o "Período de Silêncio Institucional"

O relacionamento com servidores públicos será guiado pelo princípio da impessoalidade. Todas as reuniões operacionais em repartições do DETRAN ou PRODESP exigem pauta formal documentada e a presença em pares (mínimo de dois colaboradores da Habilisystem) para garantir testemunho e evitar suspeições de tráfico de influência.

De forma pioneira e aderente às resoluções anticorrupção, a Habilisystem adota o instituto do **Período de Silêncio Institucional (*Quiet Period*)**. Durante os lapsos temporais em que a empresa se encontre sob processos de renovação de credenciamento (Portaria Normativa DETRAN-SP nº 25/2024), submetida a auditorias estaduais ou homologações de soluções tecnológicas, impõe-se aos seus colaboradores a vedação absoluta de efetuar convites não oficiais, agendar refeições ou participar de interações sociais com autoridades públicas responsáveis pela emissão dos referidos pareceres técnicos.

5.2. Segurança no Apontamento de Gravames e Prevenção a Fraudes

Em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 807/2020 e as diretrizes estaduais consolidadas na Portaria DETRAN-SP nº 76/2021, a inserção e baixa de informações que restringem ou liberam patrimônio exige controle rígido de veracidade.

- **Exclusividade e Imediatismo:** A empresa registradora possui o dever legal de transmitir as informações de registro de contrato ao DETRAN-SP de maneira imediata após o recebimento dos dados do credor, sendo defeso o subarrendamento desta função crítica de comunicação.
- **Inviolabilidade Documental:** É categorizado como infração disciplinar extrema (passível de Demissão por Justa Causa e imediata notificação policial) qualquer alteração em dados de contratos sem o prévio lastro documental, a inserção de apontamentos para "esquentar" chassis de origem ilícita, ou o descumprimento do dever normativo de manter arquivada a imagem digitalizada e assinada do contrato

nos prazos determinados pela autarquia (ex: 30 dias para remessa sob pena de baixa).

5.3. Higiene Tecnológica e Governança no Sistema Extrajud

Com o advento da Lei nº 14.711/2023 (Marco Legal das Garantias), a recuperação de ativos inadimplidos ganhou a via extrajudicial. As empresas registradoras, ao operarem este fluxo, tornaram-se guardiãs de uma fase processual que demanda extrema precisão fática e técnica.

- **Ritos e Prazos do Extrajud:** Ao atuar no Registro Nacional de Execução Extrajudicial (Extrajud), regulamentado pela Portaria SENATRAN nº 597/2025, a Habilisystem assume a responsabilidade de realizar a comunicação simultânea da abertura de procedimento, gerando o protocolo rastreável Número Sequencial Único (NSU). A empresa deverá garantir a exatidão cronológica das contagens de prazos, notadamente os 20 (vinte) dias concedidos ao devedor para purgação da mora ou entrega, e o lapso de 5 (cinco) dias úteis após a expedição do Auto de Apreensão ou Termo de Entrega Voluntária para que haja a consolidação irrevogável da propriedade em nome do credor fiduciário (Res. CONTRAN 1.018/2025).
- **Criptografia e Rastreabilidade (Auditoria do DETRAN-SP):** As normativas locais vigentes (Portaria Normativa DETRAN-SP nº 41/2025) impõem camadas severas de segurança para evitar a violação e a venda fraudulenta de dados. Todos os dados sensíveis dos credores e devedores processados pela Habilisystem devem, obrigatoriamente, permanecer criptografados em repouso nos bancos de dados (padrão reconhecido como AES-256) e durante o trânsito das informações (protocolo mínimo TLS 1.2).
- **Custódia de Logs Sistêmicos:** A organização está juridicamente obrigada a gerar, selar e manter arquivados os *logs* de auditoria referentes a cada etapa do processamento extrajudicial, incluindo os registros de acesso de usuários, alterações nos *status* dos contratos e as metadados fotográficos/geolocalização atrelados aos Termos de Entrega e Autos de Apreensão, pelo período não inferior a 5 (cinco) anos. A adulteração destes *logs* consubstancia crime cibernético e eliminação das defesas da corporação.

6. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE NO COMPLIANCE

A infraestrutura sobre a qual operam as investigações do Canal de Denúncias concilia exigências de rastreamento forense corporativo com as rigorosas proteções da privacidade oriundas do Direito Digital.

6.1. Proteção de Dados e Bases Legais (LGPD)

Durante a captação de relatos ou na condução de entrevistas investigativas, ocorre o inevitável tratamento de Dados Pessoais sensíveis e não sensíveis de colaboradores, denunciantes, testemunhas e acusados. Esse processo transcorre sob as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

A base legal que fundamenta o tratamento primário da denúncia repousa no **Cumprimento de Obrigação Legal** (notadamente no cumprimento da exigência do Canal de Assédio imposta pela Lei nº 14.457/2022) e no exercício do **Legítimo Interesse** da controladora na salvaguarda de seu patrimônio, mitigação de fraudes e proteção de sua reputação. As operações observam o preceito de minimização, limitando o acesso ao dossiê exclusivamente ao DPO e ao grupo restrito do Comitê de Ética responsável pela deliberação final.

Matriz de Retenção e Ciclo de Vida do Dado em Investigações:

Deliberação da Apuração	Providência sobre o Tratamento e Retenção do Dado (LGPD)	Prazo de Descarte ou Guarda
Relato Improcedente (Não comprovação do fato narrado)	Eliminação segura dos documentos e expurgo da identificação das partes, ou aplicação de rotinas irreversíveis de anonimização para simples fins estatísticos do canal.	Em até 5 anos da data de encerramento do protocolo.
Relato Procedente com Punição Contratual ou Desligamento	Retenção do dossiê comprobatório e das provas extraídas, constituindo arquivo acautelatório para o exercício regular do direito de defesa da Habilisystem em potenciais litígios cíveis, penais ou reclamatórias trabalhistas.	Guarda Permanente ou até o advento dos lapsos prescricionais legais aplicáveis.

6.2. Proteção ao Denunciante e as Exigências do Marco Civil da Internet

Os equipamentos de tecnologia fornecidos pela corporação (rede interna, estações de trabalho e e-mails corporativos) são ativos empresariais isentos de expectativa de

privacidade individual. Consequentemente, o *Compliance Officer*, ancorado nos preceitos do Sistema de Gestão de Segurança da Informação, possui o direito de executar auditorias e extrações nos correios eletrônicos profissionais em resposta a averiguações de fraude ou vazamentos de dados.

Entretanto, as disposições do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) estipulam parâmetros fundamentais sobre o meio web de recepção de denúncias:

- A plataforma web de *whistleblowing* hospedeira, na qualidade técnica de provedora de aplicação de internet, é legalmente compelida a efetuar a guarda, em ambiente rigidamente seguro e controlado, dos registros de acesso a aplicação (IP de conexão, data e horário) pelo prazo inalterável de 6 (seis) meses.
- Para assegurar a não-retaliação e a lisura, os dados de guarda estabelecidos pelo Marco Civil são isolados criptograficamente. O administrador interno da Habilisystem e a Diretoria Executiva não possuem poderes lógicos para requisitar ou descompactar referidos *logs* a fim de desvendar a autoria de uma denúncia anônima de boa-fé. O acesso e quebra do sigilo destes *logs* de conexão estão condicionados estritamente à apresentação de autorização ou ordem originária do Poder Judiciário.

7. OPERAÇÃO DO CANAL DE DENÚNCIAS

O Canal de Denúncias da Habilisystem é o termômetro vital do Programa de Integridade. Seu ecossistema pauta-se nas melhores diretrizes aplicáveis ao manejo seguro, à confiança organizacional, à transparência perante os envolvidos e à celeridade resolutiva.

7.1. Meios de Captação e Acessibilidade

Para remover barreiras tecnológicas ou inibições hierárquicas, a ferramenta de relato encontra-se ativa ininterruptamente (24 horas por dia, 7 dias por semana) e está disponível aos públicos interno e externo em formato multiplataforma:

- **Formulário Web Criptografado:** Uma seção de interface intuitiva dentro do site institucional da organização, que guia o reportante no detalhamento do incidente, assegurando o anonimato digital e providenciando funcionalidade para *upload* seguro de arquivos comprobatórios (registros em.PDF, capturas de tela e materiais de áudio/vídeo).
- **Contato Via E-mail Especializado:** Um canal digital (dpo@habilisystem.com.br) segregado da infraestrutura de correio principal e blindado por acessos limitados unicamente ao gestor sênior da integridade (DPO/CCO).
- **Receptáculo Físico Presencial:** Instalação de uma urna (caixa postal física) travada com chave, posicionada de forma inteligente nas adjacências das operações na sede (Rua Silva Bueno). Este local é, por premissa normativa, desprovido do campo de captação visual das câmeras de vigilância interna (CFTV), outorgando segurança psicológica e invisibilidade material para colaboradores do chão de fábrica ou terceirizados.

7.2. Escopo de Relatos (O Que Deve Ser Denunciado)

Os canais foram projetados para absorver e reprimir ilícitos que arranhem a estrutura corporativa ou violem dispositivos legais. Destacam-se no radar de comunicação:

- Atos manifestos de corrupção, exigência ou pagamento de propinas, suborno de agentes fiscalizadores ou aceitação de *grease payments*.



- Adulteração, prevaricação ou fabricação de relatórios, assinaturas e atestados de vistoria, e manuseio indevido nos sistemas homologados (Extrajud e Renavam) que interfiram ilegalmente na consolidação de contratos.
- Violações à lei do emprego e ao Programa Emprega + Mulheres (assédio moral prolongado, importunação sexual, manifestações racistas ou assédio focado em gênero/orientação sexual).
- Transações financeiras não registradas, maquiagem contábil de despesas para ocultar lavagem de dinheiro, ou contratação clandestina de terceiros vinculados a membros decisórios (conflitos de interesses graves).
- Falhas ou negligência dolosa que resultem no vazamento deliberado de bancos de dados sensíveis ou informações de mercado, violando a política corporativa de Segurança da Informação e a LGPD.

7.3. Delimitação de Uso (O Que Não Deve Ser Denunciado)

Para salvaguardar a agilidade do sistema e impedir que o *Compliance* atue em esferas incompatíveis, o Canal de Ética abstém-se de intervir em reportes que versem sobre:

- Críticas à conservação ou solicitações de consertos da infraestrutura predial (como mau funcionamento de climatização ou solicitações de materiais de escritório).
- Meras insatisfações hierárquicas quanto ao recebimento de *feedbacks* corretivos, disputas pela atribuição de bônus, dúvidas procedimentais sobre contracheques e pagamentos de benefícios (demandas pertinentes à jurisdição direta da Chefia e do Recursos Humanos).
- Incompatibilidades de relacionamento interpessoal ou fofocas que não carreguem materialidade de impacto legal, econômico ou de assédio estrutural contra a empresa.



8. TRIAGEM E CLASSIFICAÇÃO DE INCIDENTES

A tempestividade é crucial na minimização de danos. Um relato mal administrado pode culminar na dispersão de provas e degradação da cultura ética.

8.1. Análise Preliminar de Plausibilidade

Cada protocolo gerado submete-se inicialmente à **Triagem Qualitativa**, incumbida estritamente ao *Compliance Officer*, devendo ocorrer num limite estipulado em **48 (quarenta e oito) horas úteis** a contar de seu recebimento sistêmico.

A análise avalia se a petição provê embasamento tangível contendo os cinco elementos estruturais da materialidade investigativa: *O quê (a tipificação)*, *Quem (atores primários)*, *Quando (cronologia fática)*, *Onde (local ou sistema violado)* e *Como (modus operandi)*.

Constatada a completa ausência destes lastros, de maneira a tornar fisicamente impossível o progresso investigativo, bem como nas hipóteses de violação das delimitações de escopo (ex: reclamação genérica do clima do setor), o reporte sofre baixa técnica e é redirecionado aos departamentos de gestão interna com o intuito de suporte gerencial.

8.2. Matriz de Severidade e Acordos de Nível de Serviço (SLA)

Relatos fundamentados ingressam no escopo de apuração ostensiva. Para calibrar a alocação de recursos investigativos e garantir agilidade correspondente ao risco imposto ao núcleo de negócios, o CCO classifica a demanda com base em uma rígida Matriz de Severidade, que dita o tempo máximo para a implementação das ações de contenção ou interrupção primária:

Classificação de Risco	Fenomenologia do Incidente (Exemplos)	SLA para Ação de Contenção Imediata
CRÍTICO	Ameaças substanciais à vida humana; importunação ou assédio sexual ativo ou em progresso; operações sistêmicas focadas em fraudar maciçamente e em tempo real a execução de veículos (Extrajud); corrupção englobando o alto escalão do executivo estatal; falhas deliberadas causando inoperância do <i>Data Center</i> .	Ação fulminante em até 24 Horas (Afastamentos cautelares ou congelamento de credenciais)
ALTO	Instituição de práticas sistêmicas de assédio moral no departamento; episódios pretéritos de fraude consumada e	Em até 48 Horas



Classificação de Risco	Fenomenologia do Incidente (Exemplos)	SLA para Ação de Contenção Imediata
MÉDIO	exaurida em registros ou notas fiscais; violações sacramentadas provocando exfiltração de dados restritos.	
	Situações emergentes de conflitos de interesses não neutralizados (nepotismo ou elos comerciais com fornecedores) afetando negociações; burla pontual de preceitos de cibersegurança com impacto hermético e contido.	Em até 5 Dias Úteis
BAIXO	Atitudes de desobediência a processos secundários de gestão ou inobservâncias a normativas administrativas que não trazem iminente dano financeiro ou reputacional macro.	Em até 10 Dias Úteis



9. RITO TÉCNICO DE INVESTIGAÇÃO INTERNA

O respeito ao devido processo institucional demanda que averiguações evitem o viés cognitivo, calçando suas deliberações em dados forenses, imparcialidade e previsibilidade metodológica.

9.1. Planejamento, Coleta de Evidências e Cadeia de Custódia

O disparo formal de uma apuração gera o **Plano de Investigação**, que mapeia as premissas lógicas do caso, dimensiona os vetores afetados, aprova cronogramas e, caso a denúncia envolva manipulação sofisticada em tráfego criptografado, requisita a designação orçamentária emergencial para a contratação de auditores e peritos digitais forenses.

A averiguação fundamenta-se nos direitos de auditoria inerentes ao poder diretivo da empresa. O CCO realizará extrações criteriosas de relatórios sistêmicos, registros de horários de atividade nos provedores de acesso aos sistemas homologados junto ao trânsito, histórico de troca de correios corporativos e reproduções dos circuitos do sistema de vigilância. O imperativo máximo recai sobre a preservação incondicional dos metadados e algoritmos (técnicas de *hashing*) atrelados a cada peça de evidência digital extraída, assegurando a blindagem legal da **Cadeia de Custódia**, posto que a documentação poderá ser formalmente cedida ou judicializada junto ao Ministério Público, polícias judiciárias ou instâncias de direito civil caso o desfecho comprove tipicidade penal.

9.2. Ordem de Entrevistas e Garantia da Ampla Defesa

O ambiente da sindicância é indevassável, com entrevistas tomadas de modo discreto, sem perturbar a continuidade produtiva da companhia. O rigor na técnica dita uma ordem inflexível na obtenção de declarações:

1. **Inquirição Inicial:** Oitivas do Reportante (nas ocasiões em que este decline de seu anonimato original visando contribuir com detalhamentos do cenário apurado).
2. **Construção Probatória Secundária:** Depoimentos das testemunhas correlatas e recolhimento das provas indiretas periféricas.
3. **Apresentação e Defesa:** Oitiva peremptória do próprio Denunciado, sendo este obrigatoriamente a derradeira pessoa a ser requisitada. A ele será ofertado o pleno conhecimento das alegações fundamentadas extraídas pela auditoria (abstendo-se integralmente a exposição de qualquer rastro identitário oriundo de seus acusadores).

Garante-se o sagrado direito constitucional à **Ampla Defesa e ao Contraditório**. Encerrada a arguição presencial do Denunciado, será concedido a ele um prazo formal de defesa técnica (ex: 5 (cinco) dias úteis) para elaborar sua contradita, fornecer arrolamento de provas supervenientes ou depositar declarações formais de desconstrução probatória visando repelir a denúncia.

9.3. Tratamento Prioritário a Casos de Assédio e Violência

Alavancando os requisitos impositivos esculpido pelo Programa Emprega + Mulheres (Lei nº 14.457/2022) , os protocolos de intervenção onde repouse a caracterização legal de assédio (sexual, de gênero ou constrangimento moral) requerem celeridade preeminente e prioridade de tramitação em grau de excelência no calendário do Comitê de Ética. Mais do que sancionar o agressor, o compliance assegura um ecossistema de acolhimento sensível, estipulando, quando a apuração fática assim justificar, medidas cautelares imediatas e preventivas para apartar geograficamente e funcionalmente a suposta vítima de seu agressor no decurso da fase processual sem incidir no declínio de vantagens trabalhistas ou exposições ao escrutínio coletivo. A vítima/reportante não poderá jamais ter a sua dignidade vulnerada na empresa através de revelações irresponsáveis.

9.4. Emissão do Relatório Conclusivo de Apuração

Tendo a completude do plexo documental sido exaurida, a Coordenação Operacional da integridade consubstanciará sua inteligência produzindo o **Relatório Final de Apuração**. Transmitido unicamente sob chancela confidencial aos componentes probos do Comitê de Ética, seu esqueleto documental é composto pelo Resumo Executivo das averiguações, explicitação das metodologias aplicadas, corolário forense do acervo coletado e o arremate processual cravando a deliberação do caso em: **Procedente** (mérito comprovado), **Parcialmente Procedente** (fatos mesclados e distorcidos), **Improcedente** (ausência cabal de corroboração factual) ou **Inconclusivo** (impossibilidade técnica de afirmação de culpa em prol da dúvida). Além de deliberar penas, o laudo ditará propostas mandatórias sobre eventuais curas em processos avariados.

10. POLÍTICA DE NÃO RETALIAÇÃO E PROTEÇÃO ORGANIZACIONAL

A engrenagem do *speak-up* (ambiente onde os profissionais relatam os desvios sem amarras) necessita de escudo implacável para fluir organicamente.

10.1. Garantia de Anonimato e Confidencialidade

Sempre que a opção do colaborador no acesso for pela salvaguarda identitária, o fluxo gerado providencia o anonimato radical. Nos episódios excepcionais onde o indivíduo forneça, voluntariamente, os seus dados para facilitar os progressos das oitivas, ocorre o criptografamento da mesma, sendo o decifre uma concessão unicamente atribuível ao *Compliance Officer*/DPO. Proíbe-se peremptoriamente, sob pena sumária, a replicação do nome ou indício social do denunciante a encarregados de outras alas operacionais ou ao debate nos escalões decisórios do próprio CEC, reservada essa informação exclusivamente às esferas legais quando ordenadas pelo Judiciário.

10.2. Definição e Punição a Atos de Retaliação

A premissa moral da Habilisystem repousa sobre a seguinte rocha: Não é tolerado e está sumariamente banido o implemento de qualquer feição de retaliação contra colaboradores, prepostos ou terceiros que, dotados de boa-fé, denunciem suspeitas factuais e venham a cooperar legalmente com a higidez da companhia. Subsumem-se na infração de retaliação posturas reativas que restrinjam direitos do operário e lhe incutam danos psicossociais e trabalhistas, notadamente:

- A elaboração abrupta e desarrazoada de avaliações de desempenho rebaixadas a pretexto não quantificável.
- A destituição arbitrária de acessos lógicos e remoção de ferramentas vitais do trabalho do denunciante sem respaldo em protocolos do SGSI.
- Confinamento, ostracismo, transferências impositivas a localidades/funções depreciadas ou demissão obstrutiva elaborada para ceifar o processo de colaboração à denúncia.

Aquele preposto, funcionário de coordenação, sócio, fornecedor ou gestor da organização que se aventurar em instigar a revelação extraoficial da fonte oculta, e aquele que for flagrado tecendo ou ordenando retaliações, colherá para si a reprimenda máxima. O estatuto dita **Demissão Imediata fundamentada pela Justa Causa**, a ser exercida transversal e apartadamente dos achados meritórios intrínsecos que embasaram a sindicância originária. Em contrapartida preventiva, a ala de Recursos Humanos será imbuída de pactuar o monitoramento ativo para medir a aderência da temperatura

ambiental no nicho envolvido e resguardar a incolumidade do relator pelo extenso e probatório período de 12 (doze) meses encadeados após a liquidação do respectivo laudo processual.

10.3. Tratamento de Denúncias de Má-Fé e Denúnciação Caluniosa

A premissa do canal não se amolda à convivência com instintos maliciosos, intrigas corriqueiras e orquestrações revanchistas. Exsurge de sua proteção normativa unicamente a manifestação autêntica da boa-fé. Evidenciado inequivocamente que a manifestação originária restava saturada por manipulação dolosa da realidade — envergando falsificação fática predatória para dizimar o prestígio ocupacional de um par, subverter resultados avaliativos da chefia ou injuriar a companhia — o canal descobre-se vítima de **Denúnciação Caluniosa**. Submete-se o artífice da má-fé (tendo sua identidade rastreada) aos consectários irreversíveis do encerramento por demissão por Justa Causa. Demais consequências nas raias penais (falsa denúncia de crime) e instâncias indenizatórias na seara dos danos morais serão inegociavelmente demandadas contra o denunciante mal-intencionado.

11. REGIME DISCIPLINAR, REMEDIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

11.1. Escalonamento das Sanções Disciplinares

Finalizados os contornos persecutórios, provada a materialidade do ilícito e confirmada a autoria da violação após a garantia do contraditório, atua-se no terreno censório. O Comitê de Ética calibrará de modo racional, unísono e aderente às premissas isonômicas fixadas nos ditames celetistas (Decreto-Lei nº 5.452/1943), as medidas restritivas proporcionais cabíveis ao agressor :

- **Orientação Verbal Pormenorizada / Ação de Retreinamento:** Imputada nas ocasiões onde avulta o erro laborativo técnico imbuído da ausência manifesta do caráter intencional.
- **Advertência Documental (Escrita):** Registrada na trilha do histórico nas inobservâncias reiteradas a instruções rotineiras de cibersegurança ou em violações normativas singelas, constituindo materialidade agravante em reincidências.
- **Suspensão Administrativa Temporária:** Medida constritiva drástica com rebatimento remuneratório (aplicável até o teto estatuído de 30 dias na CLT) imputada àqueles que impuseram gravosos ferimentos aos bens intangíveis ou às matrizes organizacionais operacionais do negócio.
- **Rescisão Imotivada (Demissão Sem Justa Causa):** Interrupção por parte da diretoria consubstanciando a exaustão iminente do pressuposto da fidúcia que deve irrigar o vínculo hierárquico, sem a contundência material de prova exigida pela pena máxima.
- **Abolição Imediata com Justa Causa (Artigo 482 / CLT):** Tolerância Absoluta e Zero Exceções. Faltas de prevaricação irremissível e corrupção incontestável (assédios consubstanciados, falsificações das amarras documentais, inovações predatórias sobre os dados enviados aos registros do Extrajud e apetrechos dos domínios da PRODESP).

Consagra, ademais, o rebatimento obrigatório da empresa em peticionar representações informativas nos cadernos policiais de investigações ou no Ministério Público repassando indícios atrelados aos inquéritos da esfera legal (Notícia-Crime). Para o flanco dos parceiros extra-muros, as faltas impõem a resilição dos vínculos estipulados via

cláusula anticorrupção, resultando em retenções e contingenciamentos de saldos contábeis pagáveis na hipótese do financiamento de suborno ou fraudes apuradas, sem afastar ações judiciais regendo perdas e danos.

11.2. Planos de Ação Corretiva e Análise de Causa-Raiz

Para debelar a recidiva das ocorrências sistêmicas, os laudos validados não apenas exaurem a sua força na repreensão ao CPF ou CNPJ desviante. Cada processo concluído pela condenação carrega um Plano Executivo de Remediação estendido. A sua eficácia orbita sob o preceito analítico da prospecção sobre a "Causa-Raiz" da enfermidade. As instâncias departamentais reverterão engenharias fáticas que culminaram nos embustes, seja adicionando novas validações restritivas aos painéis integrados com o ecossistema DETRAN/SENATRAN, provendo controles dualistas inibitórios sobre orçamentos submetidos, ou arrematando sessões amplas de recapacitação em prol de atenuar os gatilhos iníquos e recompor o ecossistema de controle exigido pelo Decreto nº 11.129/2022.

11.3. Monitoramento de Desempenho e Indicadores (KPIs)

A materialização ostensiva da confiabilidade de um canal afasta-se de impressões subjetivas, debruçando-se unicamente nas evidências das métricas coligidas pelo DPO. Trimestralmente serão submetidos às sabinas do Comitê Ético e Diretoria de cúpula os seguintes marcadores vitais (Indicadores-chave - *KPIs*):

- **Volumes Globais (Demandas Ativas e Represadas):** Mensuração matemática quantificando a evolução das captações que evidenciam o engajamento saudável e desinibições formativas.
- **Densidade Proporcional de Anonimização:** Balanceamentos percentuais avaliando as captações que abdicam da elucidação social e a taxa das que promovem o sigilo.
- **Índices de Resolutividade Prática:** Frações comparativas relativas às denúncias logrando certificações de materialidade ("Taxas de Procedência" / "Procedência Parcial"). Evidenciam o grau exato com que a base de talentos traduz de modo maduro sua apreensão quanto ao conceito estrutural do que exsurge nas vias das restrições corporativas.
- **Fluidez e Pontualidade nos Tempos Médios Resolutivos (SLAs):** Aferição do tempo-resposta entre a data originária da admissão até a assinatura derradeira e



trancamento conclusivo dos laudos. Exigência basal balizadora em metas inferiores a 45 (quarenta e cinco) dias úteis protocolares.

- **Rastreios sobre Represálias Relatadas (Taxa de Retaliações Correlatas):**

Apresentando exigência rigorosa restrita na cifra inexorável de *Zero Ocorrências*.

Alavancando os patamares da *Accountability* social, a empresa propicia uma vitrine perante seus associados divulgando anualmente relatórios ou condensações macro-estatísticas dos resultados apurados de maneira sumarizada e absolutamente anonimizada sem comprometer em nada a proteção intrínseca dos sigilos e confidencialidades envolvidas em litígios vigentes.



12. TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO

O arcabouço normativo se petrifica sob forma de lendas urbanas na hipótese da omissão das divulgações das instâncias didáticas.

- **Etapas do Recrutamento de Imersão Institucional (Onboarding):** O contingente novato que ascende e subscreve suas admissões empregatícias — estendido ao portfólio de fornecedores vitais sob contrato, terceirizados permanentes e posições executivas de topo — deve se vincular com ciência e comprometimento irrefutáveis na assinatura explícita destas linhas. Nas jornadas da semana embrionária da entrada corporativa, estes participam inexoravelmente de trilhas programáticas instrutivas expondo os conflitos de interesses cruciais em serviços delegados do trânsito e o uso seguro da operação de denúncias.
- **Propagação Rotineira aos Formadores de Opiniões e Lideranças Ativas:** Campanhas infográficas incessantes (banners de *intranet*, peças eletrônicas perenes) ativam recordações do preceito de resguardar o espaço anti-repressão. No mais contundente papel tático, os líderes organizacionais das filiais receberão atualizações específicas no viés da capacitação nomeada "**Escuta Ativa**" — as ferramentas orientadoras estipulando procedimentos perante um encarregado alvo direto de confissões confidenciais verbalizadas por comandados da sua seara diária de gestão. Aos líderes repousa a responsabilidade legal absoluta e irrevogável de efetuar imediatamente a interconexão do ocorrido ao balcão oficial e autônomo (Canais do DPO), rechaçando veementemente e abolindo quaisquer pretensões ilegais focadas no engajamento por conta isolada ("*Apuratórias Departamentais de Gaveta*") tendentes aos encobrimentos sistêmicos danosos.

13. SANÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política Corporativa de Prevenção à Corrupção, Integridade Regulatória e Operação do Canal de Denúncias, referenda, exprime e engloba dogmaticamente o entendimento supremo exigido pelas direções da HABILISYSTEM TECNOLOGIA SOCIEDADE LTDA. frente ao mercado em que orbita.

Os regramentos listados ativam suas forças em substituição e supressão predatória e automática perante resoluções, normativas informais e portarias dispersas pretéritas que não colidam ou que confrontem textualmente estes princípios balizadores. A presente política passará por crivo anual mandatário pelo comitê ou de maneira célere a qualquer instante diante da superveniência modificadora atrelada às leis penais, regulatórias da SENATRAN/DETRAN ou sob o manto estatuído das autoridades ambientais financeiras na esfera tecnológica que se liguem à cadeia de operações.

A eventualidade de dúvidas marginais emergentes sobre interpretações das cláusulas remeterão subordinações deliberação soberana pautada à matriz julgadora exclusiva do **Comitê de Ética e Conduta**.

O descumprimento dos preceitos de sigilo na operação deste canal, a inação intencional frente a denúncias graves ou a tentativa de adulteração de evidências durante o processo de investigação sujeitarão o infrator a penalidades severas, incluindo responsabilização cível e criminal por cumplicidade ou obstrução.

A violação das diretrizes estabelecidas nesta Política sujeitará o infrator às medidas disciplinares previstas no Código de Conduta Ética e na legislação trabalhista (Advertência, Suspensão, Justa Causa), sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis. A Diretoria da Habilisystem declara "Tolerância Zero" para qualquer transação, parceria ou colaboração que envolva recursos de origem ilícita. A empresa renunciará a qualquer lucro ou contrato, por mais vantajoso que seja, se houver suspeita fundamentada de envolvimento com atividades criminosas.

Independentemente das sanções trabalhistas, a Habilisystem cooperará ativamente com as autoridades competentes na apuração de ilícitos cíveis e criminais cometidos por seus colaboradores ou parceiros.

A área de Compliance tem a obrigação legal, conforme os ditames da Lei nº 9.613/1998 (Art. 11), da Resolução CONTRAN nº 1.018/2025 e normativas estaduais

correlatas, de comunicar de forma sigilosa ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) e aos órgãos executivos de trânsito competentes todas as transações, tentativas de registro fiduciário e operações suspeitas que estejam em desconformidade com as imposições legais em vigor.

Esta política entra em vigor na data de sua aprovação e deve ser revisado anualmente ou sempre que houver mudanças significativas no ambiente de riscos ou na legislação aplicável.

São Paulo, janeiro de 2026.

Diretoria Executiva
Habilisystem Tecnologia Sociedade Ltda.

14. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

As diretrizes desta política estão em conformidade e foram fundamentadas nos seguintes documentos, normas e contratos:

- ✓ **Lei nº 14.457, de 21 de setembro de 2022** – Programa Emprega + Mulheres (Prevenção e Combate ao Assédio).
- ✓ **Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013** – Lei Anticorrupção Brasileira.
- ✓ **Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998 (com as alterações dadas pelas Leis nº 12.683/2012 e 14.478/2022)** – Dispõe sobre os crimes de lavagem de dinheiro, a adoção de mecanismos de controle prévio, deveres de compliance e estabelece o rigor nas penalidades administrativas para setores obrigados.
- ✓ **Lei nº 13.974, de 7 de janeiro de 2020** – Reestrutura e regulamenta a governança e autonomia do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF).
- ✓ **Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016** – Lei Antiterrorismo, que estabelece disposições legais para prevenir e combater o seu financiamento.
- ✓ **Lei nº 13.810, de 8 de março de 2019** – Dispõe sobre o cumprimento obrigatório e imediato de sanções estabelecidas pelo Conselho de Segurança da ONU, determinando a indisponibilidade e o bloqueio cautelar de ativos de investigados por atividades terroristas.
- ✓ **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018** – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- ✓ **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943** – Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- ✓ **Portaria Normativa DETRAN-SP nº 41, de 15 de abril de 2025** – Regulamenta o credenciamento de empresas especializadas para registro de contratos de financiamento com garantia real de veículos.
- ✓ **Resolução CONTRAN nº 1.018, de 20 de janeiro de 2025** - Dispõe sobre as operações e os procedimentos de execução extrajudicial de veículos automotores com contratos de alienação fiduciária.

- ✓ **ABNT NBR ISO 37002:2021** – Sistemas de Gestão de Denúncias (Whistleblowing).
- ✓ **ABNT NBR ISO/IEC 27001:2022** – Sistemas de Gestão da Segurança da Informação.
- ✓ **Política Corporativa** – Código de Conduta, Ética e Compliance.

